



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 03, de 15 de março de 2019.

Regulamenta o processo de utilização do sorteio para ingresso nos cursos de nível técnico na modalidade integrado, concomitante e subsequente ao ensino médio.

Considerando a Política de Ingresso Discente do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, o Pró-reitor de Ensino do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a utilização de sorteio para ingresso nos Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio Integrado, Cursos de Ensino Técnico Concomitantes ao Ensino Médio e Cursos de Ensino Técnico Subsequentes ao Ensino Médio, para os *campi* que aderirem a essa modalidade de ingresso, conforme faculta a Política de Ingresso Discente do IFRS.

Art. 2º O ingresso por sorteio será organizado em Edital Institucional único com o mesmo cronograma para todos os *campi* que optarem por esta forma de ingresso, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Os sorteios serão realizados nos *campi* para o qual o candidato está concorrendo, nas datas e horários estabelecidos em edital, de forma pública.

Art. 3º A opção pelo ingresso por sorteio deverá ocorrer em todos os cursos da modalidade no Campus, não podendo cursos de mesma modalidade terem formas de ingresso diferentes.

Art. 4º O sorteio será realizado com a presença de, no mínimo, 3 (três) servidores do IFRS, designados por portaria do Diretor Geral do Campus, não sendo obrigatória a presença dos candidatos.

Art. 5º A realização do Sorteio Público será lavrada em ata a ser encaminhada ao Departamento de Ingresso Discente.

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, no site do Processo Seletivo, seguindo o cronograma estabelecido que regerá o ingresso.

Art. 7º A taxa de inscrição do processo de ingresso por sorteio será definida pelo Departamento de Ingresso Discente.

Art. 8º Os *campi* que definirem pelo ingresso por sorteio deverão realizar aprovação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

no Conselho de Campus.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Coradini
Pró-reitor de Ensino do IFRS
Portaria IFRS nº 713/2018

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)